



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



REQUERIMENTO Nº 235/2026

Senhor Presidente,

Considerando que em **29 de fevereiro de 2024**, o SAAEB informou que estava em andamento a implantação da **nova Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Córrego Bebedouro**, com investimento superior a **R\$ 20 milhões**. A publicação dizia que o objetivo era ampliar a capacidade de tratamento e chegar a **100% do esgoto tratado**, evitando a poluição do córrego;

Considerando que em **18 de dezembro de 2023**, o então presidente do SAAEB informou que a obra da ETE estava com **70% de execução** e que a previsão era de conclusão até o final de 2024. Também foi informado que a estação trataria 100% do esgoto coletado em Bebedouro e devolveria a água tratada ao córrego;

Considerando que em **27 de maio de 2025**, segundo o SAAEB Ambiental, ocorreu a **inauguração oficial da nova ETE do Córrego Bebedouro**. A autarquia afirmou que, com a entrega, Bebedouro passaria a integrar o grupo de cidades que tratam **100% do esgoto gerado**.

Considerando que a Prefeitura também publicou, em **3 de junho de 2025**, que a inauguração da nova ETE faria Bebedouro chegar a **100% de esgoto tratado**, destacando os benefícios ambientais e sanitários da obra.

Requeiro, nos termos regimentais, que seja oficiado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal LUCAS GIBIN SEREN** para que, por meio dos órgãos competentes e, se necessário, em conjunto com a concessionária ou empresa responsável pelo saneamento básico e com os órgãos ambientais competentes, sejam prestadas as seguintes informações e adotadas as providências abaixo relacionadas.

I – DA GRAVIDADE DA SITUAÇÃO

O Córrego Bebedouro vem apresentando situação que causa preocupação à população, especialmente em razão de **forte mau cheiro, acúmulo de sujeira, assoreamento, presença de dejetos sanitários e ocorrência de mortandade de peixes, tendo encontrado centenas mortos**.

Há ainda relatos de que a situação vem atingindo diretamente estabelecimentos comerciais instalados nas proximidades, inclusive o **Supermercado Sesé**, onde, conforme relatos recebidos, o avanço de material proveniente do córrego teria chegado às dependências do

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 56742/2026 - 06/10/2026 09:55 - PROCESSO 2274/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



estabelecimento, com presença de material semelhante a **fezes**, além do forte mau cheiro e da sujeira.

A situação exige atuação imediata do Poder Público, não apenas para realizar a limpeza do córrego, mas principalmente para **eliminar a causa da poluição**.

A simples retirada dos peixes mortos, do lixo ou do material acumulado não solucionará o problema se o esgoto continuar sendo lançado no córrego sem o devido tratamento.

II – DA NECESSIDADE URGENTE DE CANALIZAÇÃO E TRATAMENTO DOS DEJETOS SANITÁRIOS

Diante dos fatos relatados, é indispensável que o Poder Executivo informe quais providências estão sendo tomadas para **interceptar, canalizar, coletar e conduzir os dejetos sanitários atualmente lançados no Córrego Bebedouro para sistema adequado de tratamento**.

O objetivo deve ser impedir definitivamente que esgoto sanitário seja lançado diretamente no curso d'água.

Assim, requer-se que seja avaliada e, sendo tecnicamente necessária, **executada com urgência a implantação ou ampliação da rede coletora e das estruturas de interceptação e canalização do esgoto**, conduzindo os efluentes para tratamento adequado antes de qualquer lançamento no meio ambiente.

III – DO DESASSOREAMENTO E DA RECUPERAÇÃO DO CÓRREGO

Requer-se também que o Poder Executivo informe:

1. Se existe levantamento técnico atualizado sobre o **grau de assoreamento do Córrego Bebedouro**;
2. Se existe projeto ou planejamento para o **desassoreamento de toda a extensão necessária do córrego**;
3. Qual o cronograma previsto para a retirada de lodo, sedimentos, lixo, resíduos e demais materiais acumulados;
4. Se foi realizado estudo para verificar a capacidade de vazão do córrego e os pontos de estrangulamento ou obstrução;
5. Quais providências serão tomadas para a **limpeza e recuperação das margens**;
6. Se existe projeto para recuperação ambiental e prevenção de novos processos de assoreamento.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 56742/2026 - 06/10/2026 09:55 - PROCESSO 2274/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



IV – DA MORTANDADE DE PEIXES E DA QUALIDADE DA ÁGUA

Considerando a ocorrência de mortandade de centenas de peixes, requer-se que o Poder Executivo informe:

1. Se foram realizadas **coletas e análises da água do Córrego Bebedouro**;
2. Quais foram os resultados das análises, encaminhando-se cópia dos respectivos laudos;
3. Se a **CETESB** e os demais órgãos ambientais competentes foram comunicados;
4. Se foi realizada investigação para identificar a origem do esgoto e dos demais poluentes;
5. Se foram coletadas amostras dos peixes mortos ou realizadas outras análises para determinar as possíveis causas da mortandade;
6. Quais providências foram ou serão tomadas para impedir a repetição do episódio.

V – DOS IMPACTOS SOBRE O SUPERMERCADO SESÉ E A POPULAÇÃO

Considerando os relatos de que o problema já estaria atingindo o **Supermercado Sesé**, requer-se a realização de **vistoria imediata pelos órgãos municipais competentes**, especialmente os setores de Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Obras, Defesa Civil e demais órgãos que tenham atribuição sobre a matéria.

Requer-se que seja informado:

1. Se o estabelecimento foi vistoriado;
2. Quais foram as constatações da fiscalização;
3. Se foram identificados riscos sanitários decorrentes do contato de águas contaminadas com as instalações comerciais;
4. Quais medidas foram recomendadas ao estabelecimento e ao Poder Público;
5. Se existe risco de novos episódios de inundação ou avanço de material contaminado para o estabelecimento e imóveis vizinhos.

VI – DO PLANO DE AÇÃO E DOS PRAZOS

Requer-se que o Poder Executivo apresente **plano de ação emergencial e plano de solução definitiva** para o problema, contendo, no mínimo:

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 56742/2026 - 06/10/2026 09:55 - PROCESSO 2274/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



- identificação dos pontos de lançamento de esgoto;
- identificação dos responsáveis pelas redes ou lançamentos existentes;
- medidas emergenciais para interromper os lançamentos;
- projeto de canalização e interceptação dos dejetos sanitários;
- encaminhamento dos efluentes para tratamento adequado;
- cronograma de execução;
- desassoreamento e limpeza do córrego;
- recuperação das margens;
- monitoramento da qualidade da água;
- fiscalização periódica;
- medidas para prevenção de novas ocorrências;
- estimativa dos custos;
- fonte dos recursos necessários;
- órgãos responsáveis por cada etapa.

VII – DOS QUESTIONAMENTOS AO PODER EXECUTIVO

Diante da gravidade dos fatos, **REQUER-SE, ainda, que sejam respondidos objetivamente os seguintes questionamentos:**

1. O Poder Executivo tem conhecimento do lançamento de esgoto “in natura” no Córrego Bebedouro?
2. Quantos pontos de lançamento de esgoto foram identificados?
3. Qual é a origem desses lançamentos?
4. Existe rede coletora de esgoto no local? Em caso positivo, ela é suficiente para atender à demanda existente?
5. Existe projeto para **canalizar e interceptar os dejetos sanitários**, impedindo seu lançamento no córrego?
6. Qual o prazo para execução dessas obras?
7. O Município pretende realizar o desassoreamento de toda a extensão necessária do Córrego Bebedouro? Qual o cronograma?
8. Quais providências foram tomadas diante da mortandade de centenas de peixes?
9. Foram realizadas análises da água? Em caso positivo, encaminhar os respectivos laudos.
10. A CETESB ou outro órgão ambiental foi acionado? Em caso positivo, encaminhar cópia dos documentos e relatórios produzidos.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 56742/2026 - 06/10/2026 09:55 - PROCESSO 2274/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



11. Foi realizada vistoria no entorno do Supermercado Sesé em razão dos relatos de mau cheiro, sujeira e entrada de material contaminado nos limites do estabelecimento?
12. Quais medidas serão adotadas para impedir que águas contaminadas e dejetos voltem a atingir o estabelecimento e os demais imóveis da região?
13. Existe dotação orçamentária para a execução das obras necessárias?
14. Caso não exista, quais medidas serão adotadas para obtenção dos recursos?
15. Qual órgão ou secretaria será responsável pela coordenação da solução definitiva do problema?

VIII – DIVULGAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA TRATAMENTO DESTE ANTERIOR ADMINISTRAÇÃO

1. Considerando que **já foi divulgado publicamente que providências teriam sido adotadas pelo Poder Público para solucionar o lançamento de esgoto no Córrego Bebedouro**, bem como que **seria construída uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE**, e considerando que, apesar desses anúncios, persistem relatos de lançamento de dejetos sanitários “in natura”, mau cheiro, sujeira e mortandade de centenas de peixes,

REQUER-SE ao Poder Executivo que esclareça, objetivamente:

1. Quais foram, concretamente, as providências que, conforme divulgado, **já teriam sido adotadas** para solucionar o lançamento de esgoto no Córrego Bebedouro?
2. Em que data essas providências foram adotadas e **qual órgão ou secretaria municipal ficou responsável por sua execução e acompanhamento?**
3. Existe **projeto técnico formalizado para a construção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE** anunciada pelo Poder Público?
4. Em caso positivo, requer-se o encaminhamento de cópia do projeto, estudos técnicos, licenças, autorizações e demais documentos relacionados à futura estação.
5. A área onde será construída a ETE já foi definida? O Município já dispõe da área necessária? Em caso positivo, informar sua localização e situação jurídica.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 56742/2026 - 06/10/2026 09:55 - PROCESSO 2274/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



6. A obra da Estação de Tratamento de Esgoto já foi licitada, contratada ou iniciada? Caso ainda não tenha sido, informar **qual é a etapa atual do processo**.
7. Existe processo licitatório para a construção da ETE? Em caso positivo, informar o número do processo, data de abertura, empresa vencedora, valor previsto e prazo para conclusão.
8. Qual é o **cronograma oficial** para construção, conclusão e entrada em operação da Estação de Tratamento de Esgoto?
9. Qual será a capacidade de tratamento da futura ETE e qual população será atendida?
10. Enquanto a ETE não estiver concluída e em funcionamento, **qual medida emergencial está sendo adotada para impedir que o esgoto continue sendo lançado “in natura” no Córrego Bebedouro?**
11. Se as providências anunciadas já foram efetivamente adotadas, **por qual razão ainda são observados lançamento de dejetos, mau cheiro, poluição da água e mortandade de peixes no Córrego Bebedouro?**
12. O Poder Executivo reconhece que a situação atualmente verificada demonstra que as eventuais medidas anteriormente anunciadas **ainda não foram suficientes para impedir o lançamento de esgoto no córrego?**
13. Houve comunicação oficial à população sobre o estágio atual da implantação da ETE? Caso positivo, encaminhar cópia dos comunicados e informações divulgadas.
14. Qual o valor total estimado para a construção da ETE e **quais serão as fontes dos recursos** destinados à execução da obra?
15. Existem recursos municipais, estaduais ou federais já empenhados, conveniados ou liberados para essa finalidade? Em caso positivo, informar valores e respectivos instrumentos.
16. A construção da ETE estará acompanhada da implantação ou ampliação da **rede coletora e dos interceptores necessários para conduzir os dejetos sanitários até a estação de tratamento?**
17. Qual será o prazo para que, após a entrada em operação da ETE, seja **eliminado definitivamente o lançamento de esgoto “in natura” no Córrego Bebedouro?**
18. Diante da atual mortandade de peixes e dos impactos ambientais e sanitários relatados, o Poder Executivo pretende adotar **medidas**

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 56742/2026 - 06/10/2026 09:55 - PROCESSO 2274/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



provisórias imediatas enquanto a ETE não estiver concluída, de modo a impedir a continuidade da poluição?

19. O Município possui estudos ou laudos que demonstrem a **qualidade atual da água do Córrego Bebedouro**? Em caso positivo, encaminhar cópia.
20. Por fim, requer-se que o Poder Executivo informe de maneira objetiva: **o que já foi efetivamente executado, o que está em andamento, o que ainda depende de contratação ou licenciamento e qual a data prevista para a solução definitiva do lançamento de esgoto no Córrego Bebedouro.**

IX - DA NECESSIDADE DE TRANSPARÊNCIA

A população recebeu a informação de que **providências já teriam sido adotadas e que seria construída uma Estação de Tratamento de Esgoto**. Entretanto, diante da permanência dos problemas relatados no Córrego Bebedouro, é necessário esclarecer à população **qual é a situação real do projeto e quais medidas já saíram do anúncio e efetivamente foram executadas**.

Não se pretende questionar a necessidade ou a importância da futura estação, mas assegurar que exista **cronograma, recursos, projeto, execução e prazo definido**, além de medidas emergenciais capazes de impedir que, até a conclusão da obra, o esgoto continue sendo lançado diretamente no córrego.

A situação atual, marcada por mau cheiro, sujeira e mortandade de peixes, reforça a necessidade de que as informações prestadas sejam **documentadas e acompanhadas de providências concretas**, permitindo à Câmara Municipal e à população fiscalizar o cumprimento dos compromissos anunciados.

X – DA NECESSIDADE DE SOLUÇÃO DEFINITIVA

É fundamental deixar claro que o problema do Córrego Bebedouro **não pode ser tratado apenas como uma questão de limpeza ou manutenção**.

A retirada de lixo, sedimentos e peixes mortos é necessária, mas não suficiente.

É preciso **interromper a entrada de esgoto, canalizar e coletar os dejetos sanitários, conduzi-los ao sistema adequado de tratamento e somente então permitir o lançamento de efluente dentro dos parâmetros ambientais aplicáveis**.

Da mesma forma, o **desassoreamento do córrego** é medida necessária para recuperar sua capacidade de escoamento e reduzir os riscos de

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 56742/2026 - 06/10/2026 09:55 - PROCESSO 2274/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



transbordamento, alagamentos e avanço de águas contaminadas sobre áreas comerciais e residenciais.

A população não pode permanecer exposta ao mau cheiro, à contaminação e à degradação ambiental, enquanto um curso d'água urbano é utilizado como destino de esgoto sem tratamento.

XI – REQUERIMENTO FINAL

Diante do exposto, **REQUER-SE ao Poder Executivo Municipal que adote, com a máxima urgência, as providências necessárias para:**

- a) interromper os lançamentos irregulares de esgoto no Córrego Bebedouro;
- b) identificar e responsabilizar os responsáveis pelos lançamentos, observadas as competências legais;
- c) implantar ou ampliar a **rede de coleta e canalização dos dejetos sanitários**, quando tecnicamente necessária;
- d) assegurar que os dejetos sanitários sejam **conduzidos a sistema adequado de tratamento**, impedindo o lançamento de esgoto “in natura” no córrego;
- e) realizar o **desassoreamento e a limpeza de toda a extensão necessária do Córrego Bebedouro**;
- f) promover a análise da qualidade da água e investigar tecnicamente a causa da mortandade dos peixes;
- g) realizar vistoria sanitária e ambiental nas áreas afetadas, especialmente no entorno do Supermercado Sesé;
- h) apresentar cronograma, responsáveis, custos estimados e fonte de recursos para a solução definitiva;
- i) encaminhar à Câmara Municipal cópia dos estudos, laudos, relatórios, notificações, projetos e demais documentos relacionados às providências adotadas.

Por fim, solicita-se que as informações sejam encaminhadas a esta Casa Legislativa **com a indicação dos prazos concretos para execução das medidas**, permitindo o acompanhamento e a fiscalização parlamentar.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de outubro de 2026.

IVANETE CRISTINA XAVIER
Vereadora - Líder do PSD

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 56742/2026 - 06/10/2026 09:55 - PROCESSO 2274/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE **BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROTOCOLO 56742/2026 - 06/10/2026 09:55 - PROCESSO 2274/2026

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=1U4BSDN09VWZR23J>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1U4B-SDN0-9VWZ-R23J



IVANETE CRISTINA XAVIER

Vereador